

# LEI Nº 9.308, DE 16 DE MARÇO DE 2011

PUBLICADO: Diário do Grande ABC Nº 14.630 : 4 - DATA 17/03/11

## REVOGADA P/ LEI Nº 9.806/16

**AUTORA:** Mesa Diretora - Projeto de Lei CM nº 33/2011 - Proc. CM nº 374/09.

**DISPÕE** sobre a criação de cargos de provimento comissionado na estrutura administrativa e organizacional da Câmara Municipal de Santo André.

**DR. AIDAN A. RAVIN**, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam criados na estrutura administrativa e organizacional, 21 (vinte e um) cargos, de provimento comissionado, denominados Assessor Técnico, conforme quadro abaixo, parte integrante da presente lei:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CLASSE	TABELA	VALOR	ESCOLARIDADE
21	Assessor Técnico	8	II	5.014,08	Bacharel em Direito

**Art. 2º** O artigo 11 da Lei nº 8.946, de 31 de maio de 2007, alterado pela Lei nº 9.017, de 20 de dezembro de 2007 e Lei nº 9.116, de 11 de março de 2009, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa e organizacional, cria, extingue e reclassifica cargos em comissão, funções gratificadas e cargos efetivos no quadro de servidores (as) da Câmara Municipal de Santo André, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 A estrutura do quadro de servidores (as) de cada Gabinete de Vereador, da Câmara Municipal de Santo André será a constante do Anexo IV, parte integrante desta lei, contendo a quantidade máxima de cargos, a denominação, a referência salarial e o valor dos vencimentos.

**§ 1º** O preenchimento e nomeação nos cargos em comissão, relacionados no Anexo IV (Gabinete de Vereador), da presente lei ficam limitados a:

I - gasto mensal por gabinete no valor de R\$ 35.652,99 (trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos);

II - nomeação, no máximo, 13 (treze) servidores comissionados, por gabinete.”

**Art. 3º** O Anexo IV da Lei nº 8.946, de 31 de maio de 2007, alterados pela Lei nº 9.116, de 11 de março de 2009 e Lei nº 9.134, de 2 de julho de 2009, passa a ser o integrante da presente lei.

**Art. 4º** As atribuições do cargo criado serão definidas em Ato da Mesa Diretora.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do Orçamento, em conformidade com o disposto nos artigos 16 e 71, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, de acordo com o relatório de impacto anexo à presente lei.

**Art. 6º** Fica revogada a Lei nº 9.134, de 2 de julho de 2009.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 16 de março de 2011.

**DR. AIDAN A. RAVIN**

**PREFEITO MUNICIPAL**

NILJANIL BUENO BRASIL

SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Registrada e digitada no Gabinete do Prefeito, na mesma data, e publicada.

NILSON BONOME

SECRETÁRIO DE GABINETE

## ANEXO IV

### TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS - GABINETE DE VEREADOR

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CLASSE	TABELA	VALOR	ESCOLARIDADE
1	Assessor Técnico	8C	II	5.014,08	Bacharel em Direito
1	Chefe de Gabinete	8C	II	5.014,08	Não há exigência
4	Assistente Parlamentar I	7C	II	4.098,76	Não há exigência
4	Assistente Parlamentar II	6C	II	3.358,72	Não há exigência
4	Assistente Parlamentar IIIA	5AC	II	2.859,13	Não há exigência
4	Assistente Parlamentar III	5C	II	2.287,30	Não há exigência
4	Assistente Parlamentar IV	4C	II	1.628,86	Não há exigência
4	Assistente Parlamentar V	3C	II	1.411,41	Não há exigência
4	Assistente Parlamentar VI	2C	II	1.237,48	Não há exigência
4	Assistente Parlamentar VII	1C	II	1.114,80	Não há exigência